



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.821, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 2.779, de 13 de dezembro de 2016, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Belo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A alínea “A” do Inciso I - Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.779, de 13 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Subvenções

- A) Contribuição a Hospital – Lei 13019/2014 – R\$ 1.342.659,00
- B)
- C)
- D)
- E)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Monte Belo, 10 de Novembro de 2017.


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração.

PUBLICADO 10/11/17
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO